

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2019

PROCESSO: Nº 089/2019

Ao quinto (05º) dia do mês de agosto do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de Leites e Suplementos Alimentares, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 07.303.248/0001-70 e inscrição estadual nº. 438.221.860.112, com sede na Avenida Nelson Severino Zambom, nº 56, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, representada neste ato, por sua representante legal, a Senhora **Marise Busto Tognoli**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 9.540.725 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional De Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 825.033.038-20, vencedora dos itens a seguir expostos:

Lote	Qtde	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total	Marca
18	45	UN	Aberta	Leite Integral, 0% Lactose, em pó; Ingredientes : Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. LATA 380 GRAMAS.	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00	NINHO ZERO LACTOSE / NESTLE
21	360	LA	Aberta	PÓ PARA PREPARO DE SUPLEMENTO ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS; COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ANTIOXIDANTES. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL , ÓLEO DE SOJA E ÓLEO DE COCO), FRUTOOLIGOSSACARDEOS, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, ODETO DE POTÁSSIO E SELÊNIO DE SÓDIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS( CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, NIACINAMIDA, D-PAMPTEMATP DE CÁLCIO, MIX DE TOCOFERÓIS, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE TIAMA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO,	R\$ 27,10	R\$ 9.756,00	SUPRA SENIOR / SANAVITA

				BIOTINA, BETA CAROTENO, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA E VITAMINA D3), DEXTROSE, ÓLEO DE MILHO, AROMATIZANTE, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO( REGULADOR DE ACIDEZ), ÁCIDO ASCÓRBICO(ANTIOXIDANTE) E ACIDO CÍTRICO (ACIDULANTE). SABOR: BAUNILHA; LATA DE 400 GR.			
26	32	LA	Reservada	DIETA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA. INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES, SÍNDROME DE MÁ ABSORÇÃO OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA ELEMENTAR. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 68KCAL/100ML. POSSUI 10-11% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 41-58% DE CARBOIDRATOS CONTENDO MALTODEXTRINA E 32-48% DE LIPÍDEOS (100% ÓLEOS VEGETAIS SENDO 33-35% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). SABOR: ISENTA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G	R\$ 206,00	R\$ 6.592,00	NEO ADVANCE / DANONE
27	15	UN	Reservada	Fórmula infantil de Seguimento para Lactentes com proteínas lácteas, especialmente adicionadas com Prebióticos (90%GOS e 10% FOS), além de ferro, vitamina C e DHA. Fornece nutriente em quantidades adequadas para lactentes a partir do 10º mês vida. Contém prebióticos concentração de 0,8g/100ml. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Composição nutricional vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS.	R\$ 28,00	R\$ 420,00	NAN COMFOR 3 / NESTLE
28	10	UN	Reservada	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES; INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR EURÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, OCETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, OCETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-	R\$ 27,00	R\$ 270,00	NAN COMFOR 2 / NESTLE

				BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MARTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NEOCLEOTIDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA, 5-MONOFOSTATO, ADENOSINA 5-MONOFOSTATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSTATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXICO DE POTÁSSICO E ACID CÍTRICO. CONTÉM DERIVDOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA. LATA DE 800 GRAMAS.			
29	45	LA	Reservada	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASÉINA; ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INGREDIENTES LEITE DE VACA DESNATADO, SACAROSE, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12; NÃO CONTÉM GLÚTEN; LATA DE 400 GRAMAS.	R\$ 17,48	R\$ 786,60	NESTOGE NO 2 / NESTLE
31	20	LA	Reservada	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA; ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% FOS), ALÉM DE FERRO, VITAMINA C E DHA. CONTÉM PROBIÓTICOS CONCENTRAÇÃO DE 0,8G/100ML. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLUCOSE, CARBONO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, L - CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ASCORBIL PALMITATO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D3, BIOTINA, EMULSIFICANTES, LECITINA, MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN; LATA COM 400 GR.	R\$ 21,50	R\$ 430,00	NAN COMFOR 1 / NESTLE
34	52	LA	Reservada	FÓRMULA INFANTIL; COM FERRO PARA LACTENTES; ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO; INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO); ISENTO DE GLÚTEN; LATA DE 400 GRAMAS.	R\$ 22,00	R\$ 1.144,00	NAN AR / NESTLE

35	50	LA	Reservada	FÓRMULA INFANTIL; COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA; ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO); NÃO CONTÉM GLÚTEN; LATA DE 400 GRAMAS.	R\$ 15,00	R\$ 750,00	NESTOGE NO 1 / NESTLE
36	30	LA	Reservada	FORMULA INFANTIL; DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBITIÓCOS; INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, OLENA DE PALMA, OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARDEO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANS, IODETO DE POTASSIO, SELENATO DE SODIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA; ISENTO DE GLUTEN; LATA DE 400 GRAMAS.	R\$ 15,00	R\$ 450,00	NESTOGE NO 1 / NESTLE
39	10	UN	Reservada	FORMULA INFANTIL; INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR EURÚCICO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, OCETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, OCETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MARTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NEOCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA, 5-MONOFOSTATO, ADENOSINA 5-MONOFOSTATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSTATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXICO DE POTÁSSICO E ACID CÍTRICO. CONTÉM DERIVDOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA. LATA DE 800 GRAMAS.	R\$ 28,00	R\$ 280,00	NAM COMFOR 1

40	5	UN	Reservada	Leite Integral, 0% Lactose, em pó; Ingredientes : Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. LATA 380 GRAMAS.	R\$ 24,00	R\$ 120,00	NINHO ZERO LACTOSE / NESTLE
----	---	----	-----------	--	-----------	------------	-----------------------------

## I – DO OBJETO:

- 1.1. **Registro de Preços para Aquisição Eventual de Leites e Suplementos Alimentares**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 012/2019**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 012/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Na Central Municipal de Alimentação, sito na Rua das Andorinhas, n.º 325, Vila dos Pássaros, Tarumã/SP, no Centro de Reabilitação, sito na Avenida Flamboyants, n.º 407, Vila das Árvores, Tarumã/SP ou nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sra. Bianca Menocci Deliberali Dante, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 49.051.928-3, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 419.101.518-40, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

### 7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

## VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 012/2019, e seus anexos, a proposta da empresa **SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 05 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**  
**MARISE BUSTO TOGNOLI**  
**RG 9.540.725**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº. 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Elvira Alice Gozze Da Silva  
RG nº. 7.733.162-X SSP/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para,:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 05 de agosto de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Bianca Menocci Deliberali Dante

RG n.º 49.051.928-3 SSP/SP e CPF n.º 419.101.518-40

Data de Nascimento: 05/03/1993

Endereço: Rua Brasil, nº 216 - Vila das Nações, Tarumã/SP

E-mail institucional: bianca.dante@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: bianca.dante@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP  
Data de Nascimento: 06/10/1950  
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP  
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br  
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com  
Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Marise Busto Tognoli  
Cargo: Representante Legal  
RG n.º. 9.540.725 SSP/SP, CPF n.º 825.033.038-20  
Endereço: Rua Clemente Bueno, n.º.52 - Bairro Fragata, Marília/Sp  
E-mail institucional: vendas@simarilia.com.br  
E-mail pessoal: vendas@simarilia.com.br  
Telefone: (14)3432-4365

Assinatura: \_\_\_\_\_